

Prefeitura Municipal de Itapoá LEI 28/90 - 25.6.90

PROJETO DE LEI N° 29/90
DATA: 19 DE JUNHO DE 1.990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRIR DESPESAS COM A AMPLIAÇÃO DA REDE DE/ ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SC., faz saber a todos os habitantes deste Município , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrir despesas com a ampliação da rede de energia elétrica e iluminação pública, no Município de Itapoá.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

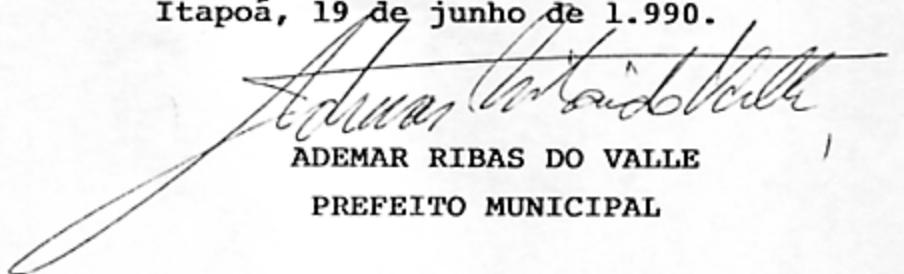
08.00- Departamento de Obras e VIação

31.20- Material de Consumo

31.32- Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, 19 de junho de 1.990.


ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1a. VOTAÇÃO

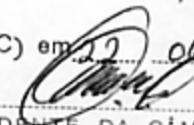
ITAPOÁ (SC) em 19/06/1990


PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

2a. VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 22/06/1990


PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Itapoá

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29/90, DE
19 DE JUNHO DE 1.990.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Atendendo diversas reivindicações dos membros dessa Câmara, bem como da Comunidade Itapoense, o Poder Executivo Municipal solicitou junto a CELESC, estudos e projetos para a ampliação da rede de energia elétrica e iluminação pública em nosso Município.

Verificamos que os custos são mais elevados que o crédito constante a favor deste Executivo, através da / conta T.I.P.

Porém, pela necessidade existente na execução desta melhoria em nossa cidade, é que elaboramos o presente Projeto de Lei, onde contamos com a atenção e apoio de todos os componentes dessa Egrégia Casa, na apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL